

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE N. 007/2019. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n. 219/2019, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação de n. 007/2019 reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **ANDRÉA SIMAS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.655.100/0001-03, com sede em Salvador – BA, objetivando a propositura e acompanhamento de ações e recursos judiciais, e administrativos contra a RECEITA FEDERAL, UNIÃO FEDERAL E FAZENDA NACIONAL, com o escopo de atrair os benefícios insertos na Lei 12.716/2012 que alterou a Lei nº 11.196/2005, notadamente em relação à suspensão das retenções indevidamente efetuadas pela Delegacia da Receita Federal a título de parcelamentos (RFB-PREV-PAR). Valor global estimado: R\$ 40.000 (quarenta mil reais). Essa ratificação se fundamenta no art. 25, II c/c o art. 13, III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rodelas, 14/02/2019. Geraldo Jackson Menezes Lima, Prefeito.